

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O SHOW DO TONY GARRIDO – PROJETO OCUPAÇÃO SESC

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de banheiros químicos para o show do Tony Garrido.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio traz, em sua Política Cultural, a priorização do tripé: Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. A experiência sonora por si só já contribui de forma significativa para a fruição da nossa subjetividade. O Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento cultural, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso de bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação qualifica e amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<b>SHOW TONY GARRIDO – PROJETO OCUPAÇÃO SESC</b> Data: 01 de Maio de 2022 LOCAL DE REALIZAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE  ALUGUEL DE 10 (DEZ) UNIDADES DE CABINES SANITÁRIAS COM GEL HIGIENIZADOR, LUZ, TANQUE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PÉ, FUNIL E COM ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1	SVÇ

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

#### 4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

5.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), conforme abaixo:

- a) As cabines sanitárias deverão ser montadas no dia 01/05/2022 até as 12hs. E a desmontagem a partir do término do evento (Previsto para as 23hs) no dia 01/05/2022, podendo se estender para o dia seguinte
- 5.3. A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica para montagem; desmontagem e operação e manutenção nas estruturas montadas.
- 5.4. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.
- 5.5. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 5.6. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.
- 5.7. Todos os equipamentos para realização do serviço devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades
- 5.8. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.
- 5.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.10. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.11. A empresa contratada prestará os serviços de locação de banheiros químicos, obedecendo às especificações apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da contratante.
- 5.12. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 5.13. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

### 6.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### a) Sesc Faïçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600 - Setor Faïçalville. Goiânia CEP: 74350-010.

### 6.2. LOCAL DE FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 15 c/ 19, Centro Goiânia – GO. CEP: 74.030-030.

## 7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 7.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

## 8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos banheiros químicos em decorrência do transporte.
- 9.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 9.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 9.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 9.1.6. A contratada deverá solucionar de imediato, qualquer problema que possa surgir em relação a especificação técnica dos banheiros químicos.

### 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 9.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização da execução dos serviços, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 9.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

**9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. **FISCALIZAÇÃO.**

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;

**12.2.** Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Alinne Vieira Teixeira  
Matrícula: 9302 – CPF: 026.521.191.33  
Assessora Técnica de Cultura

**Suplente:** Cleidione Rezende da Silva  
Matrícula: 8981– CPF: 014.533.661-13  
Assessora Técnica de Cultura

#### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Joyce Ferreira Lynch**



Coordenadora Técnica da Cultura, em exercício

#### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira**

Assessora Técnica III – Seção de Planejamento de Compras



**Anna Paula Gonçalves de Menêzes**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras, em exercício.

Goiânia, 29 de março de 2022.

**EM BRANCO**